

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB**



De <licitacaocreapb@creapb.org.br>
Para <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>
Data 2024-09-06 11:34

Em 2024-09-04 17:23, carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br escreveu:

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), bom dia,

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Sim, existem atualmente 3 (três) veículos em garantia e estamos em processo de aquisição de mais 9 (nove) veículos novos.

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não existe empresa contratada.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Para aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração aquela que apresentar a menor taxa de administração, ou MENOR PREÇO. O valor da taxa de administração poderá ser positiva, nula (igual a zero) ou negativa (desconto), expresso em algarismos por extenso.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Define "preço à vista" como o valor total de produto ou serviço ofertado ao consumidor quitado em uma única parcela, independentemente da forma de pagamento.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: Corretos, as Notas Fiscais serão emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja

natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Sim, é possível a participação de empresas que se utilizam de sistema informatizado.

Atenciosamente,
